

Aut - 082/2007
Proj - 124/2007
Nelson

39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4546

De 23 de julho de 2007.

**INSTITUI A "SEMANA DO IDOSO" A
SER COMEMORADA NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a "**SEMANA DO IDOSO**", a ser comemorada nas escolas municipais de Campina Grande, anualmente, no período compreendido de 27 de setembro (Dia Nacional do Idoso) a 1º de outubro (Dia Internacional do Idoso).

Art. 2º - O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito